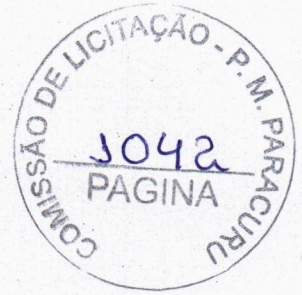




PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!



Processo de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2203.04-26 PE
(PLATAFORMA DE GESTÃO
EDUCACIONAL)**

**DA AVALIAÇÃO
DA PROVA DE CONCEITO
(MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA)**

Aos 28 dias do mês de maio de 2026, às 09:00 horas, reuniu-se a comissão designada para condução da prova de conceito, referente ao processo licitatório nº 2203.04-26-PE, cujo objeto consiste na contratação de solução tecnológica educacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A sessão teve por finalidade a demonstração e avaliação técnica da plataforma apresentada pela empresa MJ CONNECT EDU, classificada na etapa anterior do certame, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

A apresentação da plataforma ocorreu de forma sucinta, sendo observadas, durante a demonstração dos recursos, algumas inconsistências relevantes, conforme registrado pela comissão técnica responsável.

Dentre os pontos analisados, verificou-se:

- a ausência de funcionalidade de retorno integrado de dúvidas entre professor e aluno, que possibilite o registro, acompanhamento e devolutiva das interações pedagógicas;
- que a funcionalidade denominada “Principais Dificuldades” não apresenta indicadores efetivos relacionados às dificuldades de aprendizagem dos estudantes, limitando-se à exibição de dados quantitativos de atividades realizadas;
- inconsistência no uso de filtros por turma, tendo a plataforma exibido a totalidade dos alunos vinculados ao professor, sem restringir a visualização aos estudantes da turma selecionada;
- a ausência de comprovação técnica quanto ao domínio, gerenciamento e administração do ambiente Moodle Cloud, não sendo apresentados elementos que validassem a capacidade de gestão operacional e autonomia sobre a infraestrutura tecnológica;

Ademais, foi informado pela representante da empresa que a plataforma apresentada se encontrava em ambiente de teste, sendo disponibilizada exclusivamente para fins demonstrativos, circunstância que comprometeu a verificação completa e inequívoca do pleno funcionamento das funcionalidades exigidas.

Após análise técnica realizada pela comissão, com base nos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, verificou-se o não atendimento a requisitos e funcionalidades consideradas essenciais para fins de aprovação na prova de conceito.

Dentre as inconformidades, destaca-se ainda a inexistência de aplicativo para gestão e sala de aula compatível com os sistemas operacionais iOS e Android, em desacordo com as exigências previamente estabelecidas.

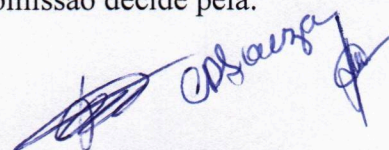
REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE OUVINTE - Registra-se que o(a) Sr. Edilson Duarte Neto, presente à sessão na condição de ouvinte, solicitou o registro em ata de sua manifestação, na qual apresentou observações acerca da solução demonstrada, especialmente quanto a ausência da apresentação em relação ao aplicativo para gestão e sala de aula compatível com os sistemas IOS e Android e a Certificação do domínio da plataforma.

Ressalta-se, contudo, que a referida manifestação possui caráter meramente opinativo e não integra o processo de avaliação técnica, sendo a decisão da comissão fundamentada exclusivamente nos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e nas verificações realizadas pela equipe técnica designada.

Registra-se que, durante a sessão, foi oportunizado à empresa o esclarecimento quanto às funcionalidades, não tendo sido sanadas as inconsistências apontadas pela comissão técnica.

LOTE 1

Após análise técnica da solução apresentada para o Lote 1, e considerando o descumprimento de requisitos indispensáveis previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere às funcionalidades obrigatórias e à comprovação de pleno funcionamento da plataforma, a comissão decide pela:



DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA O LOTE 1 por não atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

LOTE 2

Após análise técnica da solução apresentada para o Lote 2, e considerando o descumprimento de requisitos indispensáveis previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere às funcionalidades obrigatórias e à comprovação de pleno funcionamento da plataforma, a comissão decide pela:

DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA O LOTE 2 pelos mesmos fundamentos técnicos anteriormente expostos, uma vez que as inconsistências identificadas comprometem o atendimento integral das exigências estabelecidas.

LOTE 3


Após análise técnica da solução apresentada para o Lote 3, e considerando o descumprimento de requisitos indispensáveis previstos no Termo de Referência, especialmente no que se refere às funcionalidades obrigatórias e à comprovação de pleno funcionamento da plataforma, a comissão decide pela:

DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA O LOTE 3 em razão do não atendimento integral às exigências técnicas previstas, conforme constatado durante a prova de conceito.

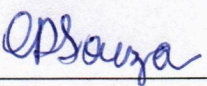
ENCERRAMENTO

Diante do exposto, restou evidenciado o não atendimento integral aos requisitos técnicos obrigatórios para todos os lotes avaliados, motivo pelo qual a empresa foi desclassificada no presente certame, nos termos do Termo de Referência e do instrumento convocatório.


Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela comissão.



Técnico da SME



Técnico da SME



Técnico da SME

